



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /2026

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaina Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

Dispõe sobre a dispensa de leitura e votação em bloco de requerimentos e moções no âmbito da Câmara Municipal de Piquete.

A Mesa da Câmara Municipal de Piquete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 92-A, na Resolução nº 185, de 08 de abril de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 92-A. A leitura integral de requerimento ou moção poderá ser dispensada por deliberação do Plenário, desde que o texto completo da proposição tenha sido previamente disponibilizado aos Vereadores e ao público por meio oficial.

§ 1º O pedido de dispensa poderá ser formulado pelo autor da proposição ou por qualquer Vereador.

§ 2º A dispensa será deliberada antes da apreciação do mérito da proposição.

§ 3º Se qualquer Vereador requerer a leitura integral, a proposição deverá ser lida na íntegra.

§ 4º A dispensa da leitura não afasta o dever de registrar em ata a identificação da proposição, sua autoria, ementa, deliberação e resultado.

§ 5º O inteiro teor da proposição permanecerá disponível para consulta pública.”

Art. 2º - Fica acrescido o art. 119-A, na Resolução nº 185, de 08 de abril de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 119-A. Requerimentos e moções poderão ser submetidos à votação em bloco quando possuírem objeto, natureza ou efeitos semelhantes, desde que previamente relacionados na pauta.

P.0309/26 - 17.12.22
02/10/26 J.L.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

§ 1º A Mesa organizará as proposições que poderão integrar o bloco, assegurada a identificação individual de cada matéria.

§ 2º Qualquer Vereador poderá requerer a retirada de determinada proposição do bloco, hipótese em que ela será submetida à votação individual.

§ 3º Não poderão ser votadas em bloco proposições com conteúdo incompatível, efeitos substancialmente distintos ou quórum diverso.

§ 4º A votação em bloco não impedirá o registro individual do resultado de cada proposição.

§ 5º Nas votações nominais, deverá ser registrado o voto de cada Vereador em relação a cada proposição integrante do bloco.”

§ 6º A Mesa Diretora assegurará a disponibilização prévia do inteiro teor das proposições incluídas na pauta, inclusive por meio eletrônico oficial.

Art. 3º As disposições desta Resolução não se aplicam quando houver rito específico estabelecido pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de São Paulo, pela Lei Orgânica do Município ou por legislação nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ___ de setembro de 2026.



Claudinei Luiz de Moraes
Vereador



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

**Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto**
(2º Secretário)

Vereadores:

**André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas**

**Christiane Franco da
Silva**

Claudinei Luiz de Moraes

**Janaina Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel**

**Lucas Evangelista do
Prado Leal**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piquete e aperfeiçoar os procedimentos de apreciação das matérias legislativas.

Dessa forma, se propõe a possibilidade de dispensa da leitura integral de requerimentos e moções quando o conteúdo já tiver sido previamente disponibilizado aos Vereadores e ao público.

A dispensa dependerá de deliberação do Plenário e não poderá impedir a leitura integral quando qualquer Vereador assim requerer.

Assim, preservam-se o direito de conhecimento da matéria, o debate parlamentar e a publicidade dos atos legislativos.

A proposta ainda regulamenta a votação em bloco de requerimentos e moções semelhantes, com o objetivo de racionalizar o tempo das sessões e conferir maior eficiência aos trabalhos legislativos.

A votação em bloco não será aplicada de forma indiscriminada. Cada proposição deverá ser identificada individualmente, e qualquer Vereador poderá requerer sua retirada do bloco para votação separada.

As alterações propostas pretendem conciliar:

- transparência;
- publicidade;
- eficiência;



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(2º Secretário)

Vereadores:

André Luiz Gonçalves dos
Santos Uchôas

Christiane Franco da
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaina Ribeiro Martinez
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do
Prado Leal

- segurança jurídica;
- economia dos trabalhos legislativos;
- direito de manifestação dos Vereadores;

Diante disso, solicita-se o encaminhamento da matéria à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para análise e manifestação, com posterior prosseguimento regimental.

Sala das Sessões, ___ de setembro de 2026.



Claudinei Luiz de Moraes
Vereador